

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N. 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2015  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/VISITANTE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público a retificação do Edital de Abertura nº 035, datado de 20/01/2015, publicado no DOU n. 14, de 21/01/2015, seção 3, páginas 23 e 24.

Onde se lê: “2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação a que se destina a vaga, nos dias **28 de Janeiro a 06 de Fevereiro**, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato (a) estrangeiro (a), deverão apresentar o passaporte;
- b) *currículo vitae*, devidamente comprovado;
- c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.”

Leia-se: “2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação a que se destina a vaga, nos dias **28 de Janeiro a 06 de Fevereiro, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato (a) estrangeiro (a), deverão apresentar o passaporte;
- b) *currículo vitae*, devidamente comprovado;
- c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.
- d) Projeto de pesquisa conforme o item 3.2”

Onde se lê: “3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*, em conformidade com o § 2º do Art. 3 da Lei N. 8.745/93.

3.2 Para atender necessidades específicas de áreas das Unidades de Lotação, a Banca Examinadora poderá incluir outros critérios de avaliação que serão informados aos candidatos, após o período de inscrição.”

Leia-se: “3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*, em conformidade com o § 2º do Art. 3 da Lei N. 8.745/93.

3.2 A avaliação incluirá o projeto de pesquisa deve ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas em formato A4, com espaçamento 1,5 linhas e fonte Times New Roman 12, excluindo a bibliografia. O projeto deve indicar uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Ciência Política – As linhas de pesquisa podem ser consultadas no site do IPOL.

3.3 Para atender necessidades específicas de áreas das Unidades de Lotação, a Banca Examinadora poderá incluir outros critérios de avaliação que serão informados aos candidatos, após o período de inscrição.”

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido edital.

Nara Cristina Ferreira Mendes  
Decana de Gestão de Pessoas substituta